



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Homologação / Adjudicação	11
Ratificação	11
Atos Administrativos	11
Outros atos administrativos	11
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.721, de 04 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER e o Fundo Municipal do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.722/2020:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Emprego, Trabalho e Renda - CMTER, órgão colegiado, tripartite e paritário, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento e gestão de um sistema público de emprego.

Art. 2º. O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, das entidades representativas dos empregadores e das entidades representativas dos trabalhadores, a saber:

I - três representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - três representantes de entidades dos empregadores a serem definidas através de escolha de participação entre os interessados;

III - três representantes de entidades dos trabalhadores a serem definidas democraticamente através de escolha de participação entre os interessados.

§ 1º. O mandato de cada representante é de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. Os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público, serão formalmente designados, mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º. O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, exercer as seguintes atribuições:

I - aprovar seu Regimento Interno;

II - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do Município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

III - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador, demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

IV - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

V - promover a articulação com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

VI - promover articulação com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, na busca de parcerias para ações de capacitação profissional e assistência técnica;

VII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho; e,

VIII - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 3 de 12

Art. 4º. O Conselho terá uma Diretoria Executiva composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente; e
- III - Secretário-Executivo.

§ 1º. A eleição da Presidência e da Vice-presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do mesmo, publicada na Imprensa Oficial local.

§ 2º. A presidência será alternada entre as representações do Poder Executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de dois anos, vedada a recondução para período consecutivo.

§ 3º. No caso de vacância da presidência, caberá ao Conselho realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros do mesmo segmento, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 4º. A Secretaria-Executiva será exercida por servidor público municipal designado para a função pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cabendo a este a realização das tarefas administrativas.

§ 5º. O mandato do Secretário-Executivo tem duração indeterminada.

Art. 5º. O Conselho, por meio da maioria absoluta dos seus membros efetivos, promoverá a aprovação do seu regimento interno no prazo de sessenta dias, a contar da sua instalação.

Art. 6º. Fica Criado o FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinado a apoio técnico, financeiro e administrativo para execução e manutenção das ações do Sistema Nacional de Emprego, Orientação Profissional, Certificação Profissional e outras políticas públicas que visam à empregabilidade no Município de Taquaritinga.

Art. 7º. O Fundo Municipal do Trabalho é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, no que couber à legislação vigente.

Art. 8º. Constituem recursos do FT/Taquaritinga, além de outras fontes em níveis municipal, estadual e federal.

I - dotações específicas consignadas anualmente no orçamento municipal destinadas ao Fundo Municipal do Trabalho;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 13.667/2018;

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos estaduais, federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;

VII - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei Federal nº 13.667/2018.

VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do município de Taquaritinga que lhe forem destinadas;

IX - doações, auxílios contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

X - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria;

XI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

XII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º. Os recursos financeiros destinados ao FT/Taquaritinga serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pelas Secretarias Municipais do Desenvolvimento Social e da Fazenda, com a devida fiscalização do CMTER/Taquaritinga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 4 de 12

§ 2º. Os recursos de responsabilidade do município, destinados ao FT/Taquaritinga serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas e serão depositados obrigatoriamente em conta especial, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial federal.

§ 3º. O saldo financeiro do FT/Taquaritinga, apurado através do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta deste fundo para utilização no exercício seguinte.

§ 4º. O orçamento do FT/Taquaritinga integrará o Orçamento Geral do Município, na esfera da Seguridade Social, em unidade orçamentária própria do fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. A aplicação dos recursos do FT/ Taquaritinga obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no município de Taquaritinga;

II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;

III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no art. 99 da Lei Federal nº 13.667/2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAT.

IV - pagamento das despesas com o funcionamento do CMTER, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas a seus objetivos, exceto as de pessoal;

V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;

VI - pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;

VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VIII - construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda;

X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE;

XI - financiamento de ações, programas e projetos previstos nos Planos Municipais de Ações e Serviços da área trabalho.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FT/ Taquaritinga depende de prévia aprovação do CMTER, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

Art. 10. Por meio do FT/Taquaritinga, o município de Taquaritinga fica autorizado a receber repasses financeiros de fundos estaduais e federais, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições, por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo CMTER.

Parágrafo único. Para receber transferência de recursos do FAT, o Município deverá comprovar a destinação orçamentária de recursos próprios para a área do trabalho, por meio de dotações consignadas no FT/ Taquaritinga.

Art. 11. O Conselho Municipal do Emprego, Trabalho e Renda manterá registro próprio de seu funcionamento e atos.

Art. 12. O apoio e o suporte administrativo necessários para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 5 de 12

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de novembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.127, de 31 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	108.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	100.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	108.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras em Andamento	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de agosto de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.133, de 15 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	210.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	150.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras em Andamento	150.000,00
02.11.04-339039.00-06.182.0014.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	50.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 6 de 12

no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-449051.00-12.365.0004.1011	Construção de Unidades Escolares (EMEB)	210.000,00
02.11.02-449052.00-15.451.0014.1015	Aquisição de Maquinário	3.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	86.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	40.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	33.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	60.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	113.000,00
02.11.04-339030.00-06.182.0014.2002	Material de Consumo	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de setembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.135, de 18 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.12.04-449051.00-15.451.0008.1013	Recapeamento Asfáltico	200.000,00
-------------------------------------	------------------------	------------

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.12.04-449051.00-15.451.0008.1013	Recapeamento Asfáltico	200.000,00
-------------------------------------	------------------------	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de setembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.136, de 18 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 511.000,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 7 de 12

02.05.07-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	30.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	185.000,00
02.06.04-339030.00-12.365.0004.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.06.04-339030.00-12.361.0004.2002	Material de Consumo	86.000,00
02.07.02-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	30.000,00
02.09.01-339030.00-27.812.0007.2002	Material de Consumo	80.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.01-339039.00-04.122.0011.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	216.000,00
02.09.02-449051.00-27.812.0007.1019	Obras e Instalações	135.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	160.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de setembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.137, de 27 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 788.500,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 788.500,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-319016.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	134.000,00
02.01.06-319094.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.05.07-339091.00-04.123.0016.2002	Manut. - Custeio de Despesas Correntes	105.000,00
02.05.07-339092.00-04.123.0016.2002	Manut. - Custeio de Despesas Correntes	10.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	8.500,00
02.06.04-319094.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
02.07.04-319094.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
02.07.04-319039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	26.000,00
02.08.01-319094.00-08.122.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	71.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	351.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 788.500,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.01-339039.00-04.122.0011.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.06.04-339030.00-12.361.0004.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.0604-339040.00-12.361.0004.2002	Serviços de Tecn. Da Informação	200.000,00
02.06.04-339030.00-12.365.0004.2002	Material de Consumo	30.000,00
02.07.01-339036.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
02.09.01-339036.00-27.812.0007.2002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	78.500,00
02.12.05-339030.00-06.125.0008.2002	Material de Consumo	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de setembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 8 de 12

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.140, de 30 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 870.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.05.07-339036.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	205.000,00
02.07.01-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
02.11.02-339036.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	155.000,00
02.12.04-449051.00-15.451.0008.1013	Recapamento Asfáltico	300.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-339030.00-12.361.0004.2002	Material de Consumo	30.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
02.11.02-449051.00-15.451.0014.1013	Recapamento Asfáltico	290.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de setembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.141, de 30 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 4.552.200,00 (QUATROMILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.552.200,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-319011.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
02.01.02-319016.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	802.000,00
02.01.02-319113.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
02.01.03-319011.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.01.03-319005.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	500,00
02.01.03-319016.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 9 de 12

02.01.03-319113.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	3.400,00
02.01.06-319094.00-04.122.0010.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1500,00
02.02.02-319011.00-02.062.0013.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
02.03.01-319011.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00
02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
02.03.04-319016.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00
02.03.04-319113.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	43.000,00
02.03.05-319011.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	22.000,00
02.03.05-319016.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00
02.03.05-319113.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	600,00
02.03.07-319011.00-04.122.0011.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	3000,00
02.05.01-319011.00-04.123.0016.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	3000,00
02.05.01-319113.00-04.123.0016.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.05.02-319016.00-04.123.0016.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.05.03-319016.00-04.122.0016.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
02.05.05-31911300-04.123.0016.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	7.300,00
02.05.06-319011.00-04.123.0016.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00
02.05.06-31901600-04.123.0016.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.05.06-31911300-04.123.0016.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	5.500,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	980.000,00
02.06.04-319094.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.300,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	82.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	82.000,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	480.000,00
02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.06.04-31911300-12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00
02.06.04-31911300-12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	55.000,00

02.06.04-31911300-12.365.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
02.07.01-31901300-10.301.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	27.000,00
02.07.02-31901100-10.301.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
02.07.02-31911300-10.301.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	185.000,00
02.07.03-31901600-10.304.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	28.000,00
02.07.04-31901100-10.302.0005.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	250.000,00
02.08.02-31901300-08.244.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
02.08.02-319036.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.400,00
02.08.04-319013.00-08.243.0009.2009	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.08.04-319011.00-08.244.0009.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	28.000,00
02.09.01-319011.00-27.812.0007.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00
02.10.01-319011.00-13.392.0006.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00
02.10.01-31901300-13.392.0006.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.200,00
02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	530.000,00
02.11.02-319016.00-15.452.0014.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	115.000,00
02.11.02-319113.00-15.452.0014.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	115.000,00
02.11.04-319011.00-06.182.0014.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
02.12.02-319113.00-15.121.0008.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.12.05-319011.00-06.181.008.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	13.500,00
02.12.05-319016.00-06.181.008.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00
02.12.05-319113.00-06.181.008.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 4.552.200,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 10 de 12

02.05.07-339039.00-04.123.0016.2004	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	206.300,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	50.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	380.000,00
02.06.03-339039.00-12.363.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
02.06.04-339030.00-12.361.0004.2002	Material de Consumo	125.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.437.900,00
02.06.04-339040.00-12.361.0004.2002	Serviços de Tecn. Da Informação	50.000,00
02.06.04-339030.00-12.361.0004.2002	Material de Consumo	40.000,00
02.06.04-339030.00-12.365.0004.2002	Material de Consumo	200.000,00
02.07.01-339036.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros - PF	30.000,00
02.07.01-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	650.000,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	110.000,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	173.000,00
02.08.04-339039.00-08.244.0009.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
02.11.02-449051.00-15.451.0014.1013	Recapamento Asfáltico	150.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	230.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços de Terceiros - PJ	290.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	100.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	200.000,00
02.12.04-449000.00-15.451.0008.1013	Recapamento Asfáltico	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de setembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 088/2020 – MODALIDADE:

Tomada de Preços nº 022/2020 – OBJETO: recuperação de pavimento, podendo compreender desde o serviço de recapeamento asfáltico até a possível reconstrução de pavimento, dependendo da viabilidade de recuperação do trecho; intervenções que serão implantadas em diversas vias inseridas dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga/SP, vinculado ao Contrato de Repasse OGU MDR nº 900319/2020 – firmado pelo Município de Taquaritinga com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, vinculado ao Programa 5300020180033 “Planejamento Urbano”. ENCERRAMENTO: 25/11/2020 – HORÁRIO: 09h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação (16) 3253-1823, das 07h30 às 17h00.

Taquaritinga, 06 de novembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 089/2020 – MODALIDADE:

Tomada de Preços nº 023/2020 – OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para recapeamento asfáltico em vias do loteamento Residencial Sobral I (bairro Santa Cruz), além da implantação e melhorias de pavimentação asfáltica em vias do loteamento Portal Itamaracá, no município de Taquaritinga - SP, vinculado ao Contrato de Repasse OGU MDR nº 885082/2019, firmado pelo município de Taquaritinga junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 11 de 12

representada pela Caixa Econômica Federal, vinculado ao Programa 5300020190004 'Planejamento Urbano'. - ENCERRAMENTO: dia 26/11/2020 – HORÁRIO: 09h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 das 07h30 às 17h00.

Taquaritinga, 06 de novembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação: Pregão Eletrônico nº 034/2020 – Edital nº 087/2020 – Processo nº 081/2020 – Objeto: Aquisição de veículo tipo picape, ano 2020, modelo 2021, para o Corpo de Bombeiros. Milazzo-Veículos, Peças E Serviços Ltda. – Item: 1. Valor total: R\$ 80.450,00.

Taquaritinga, 06 de novembro de 2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal.

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1032/2020 – CONTRATADA: S & B Distribuidora e Importadora de Medicamentos LTDA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - OBJETO: aquisição de 1.200 comprimidos do medicamento Cortef 5mg para atendimento a Ordem Judicial. VALOR TOTAL: R\$ 23.064,00.

Taquaritinga, 06 de novembro de 2020.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ADOTANTES – MINI MERCADO BELA VISTA TAQUARITINGA LTDA., JOÃO FRANCISCO LONGHITANO, SARTORI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. E LUIZ HENRIQUE SARTORI.

DO OBJETO – O presente Termo de Cooperação tem por objeto a reforma, manutenção e conservação do canteiro central da avenida Caetano Decaro, no trecho compreendido entre a avenida Paulo Roberto Scandar e as ruas sebastião moreira da Silva (Parque Residencial Laranjeiras) e Ennes Reis Rodrigues (jardim Bela Vista), nesta cidade.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 190 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.387/2016, Lei nº 3.175/2001 e Lei nº 4.440/2017.

DATA DA ASSINATURA – 04/11/2020.

VANDERLEI JOSÉ MARSICO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 09 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 1118

Página 12 de 12

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Portarias

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

=====

Compõem Comissão Legislativa para acompanhamento e análise das propostas de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei nº 5777/2020 – Orçamento Municipal para o ano de 2021, e dá outras providências.

José Roberto Giroto, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal e do Decreto Legislativo nº 1.540, de 08 de novembro de 2016, R E S O L V E:

Art. 1.º Criar Comissão Legislativa Legislativa para acompanhamento e análise das propostas de emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei nº 5777/2020, orçamento para o ano de 2021, a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

1. Irina Parise Mattos
2. João Pedro Cucolicchio Rosa
3. Tiago Chueco

Art. 2.º A Comissão ficará responsável em analisar todos os projetos de emendas individuais impositivas, documentos, disposições legais e exarar o seu parecer.

Art. 3.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2020.

José Roberto Giroto

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.